



**LEI Nº 2.060/2025**

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

DATA 11 / 09 / 2025

*Francisco Souto de Vasconcelos Júnior*  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

**Altera o art. 1º da Lei nº 1.007, de 28 de agosto de 2020, e os Itens 1 e 14 de seu regulamento, que dispõe sobre o Prêmio Frota Neto de Literatura, e dá outras providências.**

O **Prefeito de Ipueiras, Francisco Souto de Vasconcelos Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueiras** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 1.007, de 28 agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Prêmio Frota Neto de Literatura, a ser concedido anualmente durante a Semana do Município de Ipueiras, nas festividades comemorativas realizadas no período de 19 a 25 de outubro, é destinado exclusivamente a estudantes de escolas públicas e privadas com sede nesta municipalidade, com o objetivo de valorização do talento literário dos referidos alunos.

**Art. 2º** O item 1. do anexo único da Lei nº 1.007, de 28 agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. O Prêmio Frota Neto de Literatura de Ipueiras será conferido anualmente, durante a Semana do Município de Ipueiras, nas festividades comemorativas realizadas no período de 19 a 25 de outubro, exclusivamente aos estudantes de escolas públicas e privadas sediadas no Município de Ipueiras/CE. Para participar deste concurso, o estudante deverá apresentar um texto no gênero Conto, Crônica ou Poesia.

**Art. 4º** O item 14. do anexo único da Lei nº 1.007, de 28 agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

14. O resultado do Concurso será proclamado durante a Semana do Município de Ipueiras, realizada anualmente no período de 19 a 25 de outubro, como parte das festividades comemorativas do aniversário do Município. Na mesma ocasião, será feita a entrega do Prêmio aos autores dos textos classificados em primeiro lugar



em suas respectivas categorias, bem como o lançamento do livro (coletânea) editado com os 45 textos selecionados no Concurso. Cada autor que tiver texto inserido nesta edição do livro receberá um exemplar do mesmo.

**Art. 4º** As demais disposições da Lei nº 1.007, de 28 de agosto de 2020, permanecem em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueiras, 09 de setembro de 2025.



**FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal